



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL DE REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Valéria de Toledo Gomes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, torna público que está aberto o prazo de recebimento da documentação dos fornecedores e de seus produtos para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar DOZE MESES , com o objetivo de atender os cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, conforme a RESOLUÇÃO /CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

O edital poderá ser retirado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.cunha.sp.gov.br>. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.1 Objetiva a “**aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - para doze meses**”, conforme especificações neste Edital de Regulamento.

1.2 Local, data e horário para abertura dos envelopes:

LOCAL: Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP;

DATA: **31 DE AGOSTO 2021.**

HORÁRIO: **13h30MIN**

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão respondidos mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado ou pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

A Prefeitura Municipal de CUNHA reserva-se ao direito de contratar até atingir aproximadamente a porcentagem de 40% do valor previsto a ser recebido no exercício financeiro, respeitando assim o percentual mínimo de 30% estipulado no art. 14 da Lei 11.947, de 2009.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Credenciamento os fornecedores que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A apresentação de proposta pela requerente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.3 Somente poderão participar do presente chamamento público os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

2.4 Não poderão participar do presente chamamento público os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.5 A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, notadamente das condições gerais e particulares de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE (Resolução FNDE 06/2020)..

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar, até a data limite estabelecida neste edital, dois envelopes com as seguintes identificações e documentações:

4.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência;
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal dentro do período de validade;
- III - cópia do Extrato da DAP Física principal emitida nos últimos 60 dias;
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (vide Anexo);
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - requerimento de credenciamento (vide Anexo).
- VII - caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do fornecedor interessado;
- CPF;
- Município que consta na DAP; e
- Número de telefone para contato.

4.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência de cada agricultor familiar participante;

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal dentro do período de validade, de cada agricultor familiar participante;

III - cópia do Extrato da DAP Física principal, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias, de cada agricultor familiar participante;

IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (vide Anexo) assinada pelo representante do grupo;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - requerimento de credenciamento (vide Anexo) assinado pelo representante do grupo

VII - caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Número do envelope;
- Nome do Grupo Informal;
- Município que consta na DAPs;
- Nome do representante;
- CPF do representante; e
- Número de telefone do representante.

4.3 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da DAP jurídica da organização, dentro do período de validade;
- III - extrato da DAP jurídica emitida nos últimos 60 dias para associações e cooperativas, comprovando a participação de, no mínimo, 70% de agricultores familiares, detentores de DAP individual,
- IV - cópias das certidões negativas de débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (vide Anexo) assinada pelo representante legal;
- VII - declaração da associação ou cooperativa responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por DAP, que é de, no máximo, R\$ 20.000,00 por ano/entidade executora;
- VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso,
- IX - requerimento de credenciamento (vide Anexo) assinado pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

X - caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do grupo formal,
- CNPJ,
- Município sede;
- Nome do representante legal,
- Número de telefone do grupo ou do representante.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão.

4.5 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar:

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (modelos da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015); e

4.5.2 O Envelope deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do proponente,
- CPF/CNPJ,
- Município que consta na DAP
- Nome do representante legal (quando for o caso),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Número de telefone.

4.6 Na desconformidade do documento constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 No credenciamento dos fornecedores, será julgado inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

5.2 Os documentos para credenciamento serão analisados e julgados pela Comissão em sessão pública. O resultado será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cunha, bem como em jornal de circulação local, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

5.2.1 Declarado os credenciados, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no Setor de Licitações, sito a Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, no horário de 09h00 as 16h00, ficando os demais participantes desde logo intimados para protocolizar no horário de atendimento da Secretaria as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta Chamada Pública acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as subseqüentes alterações.

5.3 Findo o processo de julgamento e o prazo legal de recurso, a Comissão adjudicará o objeto deste chamamento às proponentes que tenham sido classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.4 Após a homologação dos credenciados a Comissão se reunirá para selecionar os projetos de venda conforme estipulado em Lei.

5.5 Conforme Art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio 2020, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos com a seguinte ordem de prioridade: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do país.

- a) Será considerado local, no caso de DAP Física, o município indicado da DAP;
- b) Será considerado local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- c) Será considerado local, no caso de grupos informais, se todas as DAPs físicas indicarem o mesmo município.
- d) Entre os grupos de projetos, seguindo a ordem de prioridade do Item 5.5 serão observados os seguintes critérios para análise individual dos itens:
 - 1º - fornecedores assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 2º - fornecedores produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segunda a Lei nº 10.831/2003;
 - 3º - fornecedores organizados em Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica);
 - 4º - fornecedores organizados em Grupos Informais (agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupos);
 - 5º - fornecedores Individuais (agricultores familiares detentores de DAP Física não organizados em grupo);
 - 6º - Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentora de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- e) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

composição seja de, no mínimo, 50%+1 dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na DAP;

- f) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. No caso de Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

I - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- g) Em caso de empate entre Grupos Informais de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.
- h) Em caso de empate entre demais grupos informais e no caso de empate entre Fornecedores Individuais será realizado rateio entre os proponentes;
- i) A Região Geográfica Imediata é composta pelos municípios: Lagoinha, São Luís do Paraitinga, Lorena, Silveiras, São José do Barreiro, Guaratinguetá, Areias e Ubatuba.
- j) A Região Geográfica Intermediária é composta pelos municípios: Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Redenção da Serra, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Canas, Piquete, Potim, Roseira, Arapeí, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, Caraguatatuba e Ilhabela.

5.6 Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundo do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 5.5;

6 RESULTADO

6.1 O resultado da análise das será publicado conforme Lei Orgânica e Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7 - DO CONTRATO

7.1 Os fornecedores deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cunha para a assinatura do contrato, conforme Minuta do Contrato (vide Anexo), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será aquele resultante do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3.1 O valor do contrato pode ser inferior ao projeto de venda, resultado da aplicação dos critérios de aquisição dos produtos ou por acordo entre as partes.

7.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

7.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento.

7.5.1 As quantidades solicitadas no pedido de fornecimento devem ser respeitadas. Qualquer complicação deve ser comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.6 O contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

7.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

7.8 Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização;

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.9 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.

7.10 As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2021 e futuras, conforme LOA.

8 - DA ENTREGA

8.1 As quantidades totais a serem contratadas estão descritas no Anexo do presente Edital.

8.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas nos Anexos.

8.3 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no ato da entrega, nos termos dos Artigos 40 a 42 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.4 O controle de qualidade levará em consideração as informações disponíveis na página eletrônica do Hortiescolha (<http://www.ceagesp.gov.br/entrepastos/servicos-entrepastagem/hortiescolha/>) para analisar os padrões de qualidade, variedade e classificação.

8.5 Durante o recebimento, serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte e das embalagens;

8.6 Produtos com qualidade diferente ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser submetidos imediatamente, sem ônus ao contratante;

8.7 Os gêneros, deverão ser entregues conforme pedido do Setor da Merenda Escolar, nos pontos definidos no Anexo.

8.7.1 O pedido com datas e quantitativos a serem entregues será enviado pelo Setor de Merenda Escolar, seguindo o estabelecido no Anexo;

8.8 Os produtos podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes;

8.9 Os alimentos *in natura* devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira;

8.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, e deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a qual deverá ser usada apenas para esse fim, sempre higienizada e limpa.

8.11 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 24 horas de antecedência, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior;

8.12 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, a menos que as alterações sejam previamente autorizadas e devidamente formalizadas;

8.13 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos pedidos de entrega.

9 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade;

9.2 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

9.3 Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade;

9.4 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital;

9.5 Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10 - DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada ao órgão requisitante, juntamente com a entrega do produto, a qual será devidamente assinada pelo receptor autorizado.

10.2 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.

10.3 Havendo rejeição do lote de qualquer produto, a nota fiscal não será assinada, tornando-se inválida.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado em três mercados locais a cada 30 (trinta) dias;

11.1.1 Os produtos orgânicos e agroecológicos terão acréscimos de 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme parágrafo 2º do art. 29 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013;

11.1.2 Os preços de aquisição serão compostos da seguinte maneira: valor do produto + valor da entrega ponto a ponto (frete).

11.2 As entregas dos produtos serão realizadas conforme pedido de entrega elaborado a partir das quantidades estabelecidas no Anexo, de acordo com o cardápio e a sazonalidade.

11.3 As quantidades de gêneros a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações devido a mudanças no número de alunos ou de unidades beneficiadas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou em caso fortuito ou de força maior. Caberá a Secretaria de Educação comunicar os fornecedores previamente.

11.4 Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

11.5 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido.

11.6 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.7 Os fornecedores contratados deverão manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação de Cunha deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos deste edital.

12- FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CUNHA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta chamada pública ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CUNHA, 05 de julho de 2021.

Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Cunha	2. CNPJ 45.704.053/0001-21	3. Município/UF Cunha/SP
4. Endereço Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12.530-000		5. DDD/Fone (12)3111-5000
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone(Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Total do Projeto:

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência da Conta
			11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo IV - Modelo Declaração de Produção para Agricultores Individuais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ portador da **DAP**
n° _____ e do **R.G**
n° _____, inscrito no **CPF sob n°** _____, residente na

_____, município de _____; **DECLARO** que
os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura
Municipal da Estância Climática de Cunha, através do Edital n° 001/2021 serão oriundos de
minha própria produção.

Assinatura do Agricultor

Anexo V - Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu _____ representante do Grupo
Informal _____ portador(a) da **DAP** n°
_____ e do **R.G** n°
_____, inscrito no **CPF sob n°** _____, residente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

_____, município de _____; **DECLARO** que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, através do Edital nº 001/2021 serão oriundos de nossa própria produção.

Assinatura do Representante

Anexo VI - Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A _____ portadora da **DAP Jurídica**
nº _____ e inscrita sob CNPJ
nº _____, localizada na

_____,
município de _____, por meio de seu representante legal Sr (a)
_____; **DECLARA** que os produtores vinculados ao
Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados à Prefeitura Municipal da
Estância Climática de Cunha, através do Edital nº 001/2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo VII - Modelo de Requerimento de credenciamento

Requerimento de credenciamento

PESSOA FÍSICA / JURÍDICA:

CNPJ / CPF:

DAP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

C/C:

Vimos, por meio do presente, requerer a participação no **CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
 2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
 3. As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
 4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.
- Cunha/SP,

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Anexo VIII - Minuta do contrato

CONTRATO SOB N.º ____/_____
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
PROCESSO N.º 078/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA E _____

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Cunha/SP, à Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12.530-000, inscrita no CNPJ sob o número 45.704.053/0001-21, ora representada pela Sr^a. Secretária de Educação, Sr^a Tânia Valéria de Toledo Gomes, brasileira, portadora de cédula de identidade RG. N.º. X.XXX.XXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX/XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). **(NOME DO AGRICULTOR)**, domiciliado à (ENDEREÇO DO AGRICULTOR), portador da Cédula de Identidade R.G n.º: XXXXXXXX e CPF sob o n.º: XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e suas Resoluções, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme tabela abaixo referente ao(s) item(ns) homologado(s) do Projeto de Venda parte integrante deste Instrumento.

Item	Unidade de medida	Quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo SEAD.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até 07 dias após o recebimento do pedido de gêneros, expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou término do ano vigente.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, n.º 860, Bairro Indaiá, em Cunha/SP, exceto para o cambuci e polpa de juçara.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, a cada 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios homologados, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ XX,XX (XX mil reais).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA XXX/ELEMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Lei 11.947/2009, por suas Resoluções e dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, endereço eletrônico, entre outros, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Educação

Contratato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL DE REGULAMENTO

Anexo IX - Especificação dos gêneros alimentícios

IN NATURA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	1.200	KILO	ABÓBORA O produto deverá ser in natura e sem defeito. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 3,50
02	1.260	KILO	ABOBRINHA O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal	R\$ 5,75
03	520	MAÇO	AGRIÃO O produto deverá ser in natura Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 2,90
04	7.160	UND	ALFACE CRESPA O produto deverá ser in natura, fresco e de classe especial, pesando de 250 a 400g cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	R\$ 1,50
05	11.168	KILO	BANANA PRATA O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.	R\$ 3,60
06	1.560	KILO	BATATA DOCE (amarela ou rosada) O produto deverá ser de classe extra (entre 150 a 450g), in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,95
07	6.660	KILO	BATATA INGLESA	R\$ 3,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

			O produto deverá ser de classe extra (entre 150 a 450g), in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Saca com 20 kg. Validade semanal.	
08	2.180	KILO	BETERRABA O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra a. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,75
09	1.900	MAÇO	BROCOLIS NINJA O produto deverá ser in natura e do tipo ninja. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade em maços de, no mínimo, 500g. Validade semanal.	R\$ 3,50
10	340	KILO	CEBOLA O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 3,25
11	1.480	KILO	CENOURA O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,15
12	3.200	MAÇO	CHEIRO VERDE O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Maço com aproximadamente 100 a 150g. Validade semanal.	R\$ 1,50
13	1.580	KILO	CHUCHU O produto deverá ser de classe extra A (entre 300 e 400g) e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,50
14	2.640	MAÇO	COUVE MANTEIGA Couve tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, maço pesando, no mínimo, 350g; com as características organolépticas mantidas.	R\$ 2,00
15	1.320	UND	COUVE FLOR Couve flor, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, unidade pesando, no mínimo, 350g; Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 3,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

16	1.040	MAÇO	ESPINAFRE Coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, maço pesando, no mínimo, 350g; com as características organolépticas mantidas.	R\$ 2,65
17	1.900	KG	FEIJÃO CARIOCA Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos.	R\$ 7,00
18	1.360	KILO	INHAME O produto deverá ser in natura, fresco, extra A (acima de 100g). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 5,00
19	9.668	KILO	LARANJA DOCE O produto deverá ser in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 3,00
20	1.820	KILO	LIMÃO CRAVO O produto deverá ser in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 3,50
21	3.340	KILO	MANDIOCA O produto deverá ser in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,50
22	6.000	UND	MILHO VERDE O produto deverá ser in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 1,25
23	360	KILO	PIMENTA CAMBUCI O produto deverá ser apresentado fresco, in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 9,50
24	850	KILO	REPOLHO LISO O produto deverá ser fresco, in natura e de tamanho extra, com peso aproximado de até 2 kg por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 12 unidades. Validade semanal.	R\$ 3,25
25	220	KILO	TOMATE CEREJA O produto deverá ser in natura, fresco e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 10,00
26	360	KILO	TOMATE DE MESA O produto deverá ser in natura, fresco. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 4,95
27	1.000	KILO	VAGEM Vagem fresca, classe extra A (medindo de 12 a 15cm), cor verde	R\$ 14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

		escura, tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Caixa com 15 kg. Validade semanal.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL DE REGULAMENTO

ANEXO X - Cronograma de entregas

ITEM	ENTREGAS	PERÍODO
Banana prata	1 entrega de 1.500 kg	Fim de outubro de 2021
Batata doce	1 entrega de 700 kg	Fim de outubro de 2021
Batata inglesa	1 entrega de 1.500 kg	Fim de outubro de 2021
Beterraba	1 entrega de 700 kg	Fim de outubro de 2021
Chuchu	1 entrega de 700 kg	Fim de outubro de 2021
Feijão	1 entrega de 1.500 kg	Fim de outubro de 2021
Inhame	1 entrega de 700 kg	Fim de outubro de 2021
Mandioca	1 entrega de 1.500 kg	Fim de outubro de 2021

Tendo em vista a pandemia do COVID-19 todas as demais entregas ficarão vinculadas ao início das aulas, conforme Decretos Estaduais e Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL DE REGULAMENTO

ANEXO XI - Unidades escolares para entrega

(com menção da distância, em Km, do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural, quando for o caso)

- 1 - Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Educação) SECRETARIA EDUCAÇÃO
- 2 - Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Educação) Creche Margarida
- 3 - Av. Daher Pedro, B. Falcão (Educação) Benedito Aguiar Santana
- 4 - Av. Daher Pedro, B. Areão (Educação) Creche Argeu
- 5 - Rua Ezequiel Vaz de Campos, B. Alto do Jovino (Educação) Cantinho Céu
- 6 - Rua Dom Lino, 117 Centro (Educação) CINEMA (LICITAÇÃO)
- 7 - Praça Cônego Siqueira 27 (EDUC) MUSEU
- 7 - Av. Daher Pedro, Campo futebol - Falcão (EDUCAÇÃO)
- 8 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) ESCOLA MANOEL - Km
- 9 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) Ginásio – 28 Km
- 10 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) CRECHE – 28 Km
- 11 - Bairro Santa Rosa (EDUC) ESCOLA RURAL – 24 km
- 12 - Bairro Aparição (EDUC) ESCOLA RURAL – 13 km
- 13 - Bairro Monjolo (EDUC) ESCOLA RURAL – 13 km
- 14- Bairros Vargem Grande (EDUC) ESCOLA RURAL – 24 km
- 15 - Bairro Barra (EDUC) ESCOLA RURAL – 24 km
- 16 - Bairro Vargem Do Tanque (EDUC) – 24 km
- 17 - Bairro da Bocaina (EDUC) – 43 km